

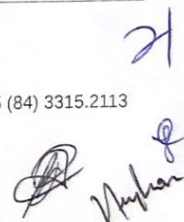
**CONTRATO Nº 015/2020 - FUERN. AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato, representada por sua Presidente em Exercício, Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Frei Miguelinho, nº 1137, Apto. 103, Módulo II, Bloco B, Cond. Residencial Manoel Negreiros, Bairro Doze Anos, Mossoró-RN, CEP: 59.603-350, inscrita no CPF sob o nº 792.607.484-53, portadora da cédula de identidade nº 1.252.452 SSP/RN doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Rua Praça de Casa Forte, 426, Sl. 305, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-420, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.569.390/0001-67, neste ato representada pelo Sr. José Henrique Anselmo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, inscrito no CPF sob o n.º 103.573.574-18 e RG nº 9.047.442 SDS/PE, doravante denominada apenas de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2020 – FUERN (Pregão Eletrônico nº 009/2020 – FUERN), em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas condições estabelecidas em seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material bibliográfico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR GLOBAL COM O DESCONTO OFERTADO (R\$)
Fornecimento de material bibliográfico, com entrega parcelada na cidade de Mossoró-RN, destinados ao atendimento as demandas administrativas da FUERN	R\$ 200.000,00	38,00	R\$ 124.000,00



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua publicação no diário oficial do RN e encerramento em 31 de dezembro de 2020, conforme Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

<b>Unidade Gestora</b>	182021 – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
<b>Subação(ões)</b>	145601 – Ampliação do acervo
<b>Fonte(s)</b>	0.1.00 – Recursos ordinários
<b>Natureza(s)</b>	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

21  


8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

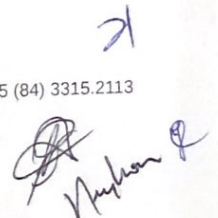
12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

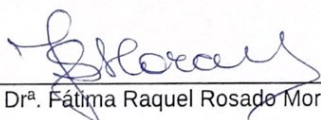
15.1. A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

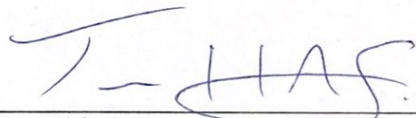
16.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró/RN, 14 de outubro de 2020.

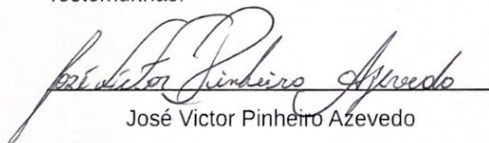


Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em Exercício da FUERN

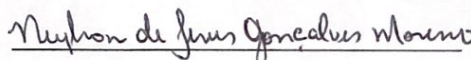


José Henrique Anselmo da Silva  
Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:



José Victor Pinheiro Azevedo  
CPF nº 051.464.504-04



Neylson de Jesus Gonçalves Moreno  
CPF nº 081.890.174-89

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01**

Processo SEI Número: 12110029.003255/2020-63

O Diretor Geral do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar 324 de 29 de março de 2006, Art. 1º Parágrafo Único;

**RESOLVE:**

Tornar Inexigível a Licitação, Fundamentado no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no processo em epígrafe, a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cartão Passagem a serem fornecidos pela empresa, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Natal/RN, 24 de setembro de 2020.

Mário Victor Freire Manso

Diretor Geral - IDIARN

Extrato do Contrato 020/2020-IDIARN

Contratante: Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN/IDIARN

Contrato nº 020/2018-IDIARN

Processo SEI nº 12110029.003255/2020-63

Contratado: Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal - SETURN.

Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a VENDA de Vales-transportes Eletrônicos, a CESSÃO DO USO dos cartões Natalcard de Vale-Transporte Eletrônico doravante denominados de cartões VTE, a LICENÇA DE USO do PORTAL www.natalcard.com.br, bem 'como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-transportes Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17206.20.122.0100.215301; Programa 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviço do Estado; Fonte: 250 - Recursos Próprios; Elemento: 3390.49 - Auxílio Vale Transporte; Valor Mensal Programado R\$: 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais); Valor Total R\$: 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

Valor: Os preços para contratação do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor estimativo mensal de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

Da Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência e validade até 31 de dezembro de 2020, surtindo seus efeitos legais após a sua assinatura e sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Art. 60, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

Assinam;

Contratante: Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN/IDIARN - Mário Victor Freire Manso - Diretor Geral

Contratado: Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal - SETURN - Sidney Norinho de Assis - Proprietário.

Natal, 20 de outubro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2019-IDIARN

Processo SEI nº 12110029.004689/2019-47-IDIARN

Contratante: Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN/IDIARN

Contratado: QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em relação a sua vigência e a mudança da dotação orçamentária para fazer face a sua prorrogação, com manutenção do valor contratado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência do presente contrato de 13 de outubro de 2020 até o dia 12 de outubro de 2021, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 17206.20.122.0100.21530.0001; Programa 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviço do Estado; Fonte: 100 - OGE/2020; Elemento: 3390.37 - Locação de Mão de Obra; Valor Mensal R\$: 2.418,50 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 9.674,00 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensal, totalizando R\$ 116.088,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Oitenta e Oito Reais). Sendo o valor de R\$ 29.022,00 (Vinte e Nove Mil e Vinte e Dois Reais) para o ano de 2020 e o valor de R\$ 87.066,00 (Oitenta e Sete Mil e Sessenta e Seis Reais) para 2021.

Cláusula Quarta - Da Ratificação:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.

Assinam pela:

Contratante: Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN/IDIARN - Mário Victor Freire Manso - Diretor Geral

Contratado: Qualyserv Terceirização de Serviços Eireli - Felipe Costa Soares de Lima

Natal, 13 de outubro de 2020.

## **Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social**

**\*TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para com a despesa relativa a aquisição de Licenças de uso do software FTK (Meta 1 - Etapa 13) , com o intuito de modernizar e fortalecer o Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP do Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 25.337,16 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) , junto à Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ 05.757.597/0002-18 , única empresa do Brasil que dispõe deste software, conforme Certidão de Exclusividade nº 200512/35.569 - ABES. O procedimento possui fundamento no art. 25, caput e c/c o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e tendo em vista documentos que instruem o processo eletrônico em epígrafe. A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recurso financeiro oriundo do Convênio nº 891883/2019, firmado entre esta Pasta de governo e a Secretaria e a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Natal/RN, 19 de outubro de 2020.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

\* Republicado por incorreção.

### **Polícia Militar do RN**

DIRETORIA DE SAÚDE

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 839231

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2020- DS PMRN

Processo SEI nº 01510161.000036/2020-14

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Sei nº 3776 DSPM/RN, de 23 de Dezembro de 2019, publicada no DOE nº 14.566, de 24/12/2019, torna público que realizou Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 220/2020, tipo MENOR PREÇO/ MENOR POR ITEM E LOTE, tendo por Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILMES E QUÍMICOS RADIOLÓGICOS), cuja sessão pública ocorreu no dia 20/10/2020, às 08h15min (horário de Brasília-DF), tendo sido finalizado FRACASSADO por ofertas de preços dos licitantes superiores ao valor estimado da contratação.

DS em Natal-RN, 20 de Outubro de 2020.

Rejane Marinho de Souza, Cap QOSPM

Pregoeira da DSPMRN

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020 PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70%.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATADA: INDUSTRIAS BECKER LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

O presente termo visa a prorrogação do contrato originário pactuado entre as partes até 19 de dezembro de 2020, com supedâneo no art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado para efeito de eficácia do ato, em conformidade com o estabelecido no Parágrafo Único, Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 20 de outubro de 2020.

Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel PM

Comandante Geral

### **Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP**

EXTRATO DO CONTRATO 021/2020-ITEP - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TONNER, PARA IMPRESSORAS DAS DIVERSAS MÁQUINAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO INSTITUTO.

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP

CONTRATADA: AT GONDIM DE ALMEIDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento mensal de toner para impressoras, das diversas máquinas que integram o Patrimônio deste Instituto.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: até 18/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21.131 - 06.122.2101-24040-240401 - Manutenção e Funcionamento do ITEP - 3390.30.17- Material de Consumo - Material de informática - Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários e Fonte 0.2.50.999999 - Todas - Recurso Diretamente Arrecadados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURAS: MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, pela Contratante, e LENILSON ÂNGELO DE ALMEIDA, pela Contratada.

TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Thais Luane Teixeira, CPF 700.967.044-70

Natal, RN -20/10/2020

## **Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/SEEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-SRP-CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410021.000817/2018-17 - 10ª DIREC - CAICÓ/RN

PREÇOS REGISTRADOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-CPL/SEEC

OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 10ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC/SEEC - CAICÓ do Estado do Rio Grande do Norte.

REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o realinhamento de preços dos itens registrado, contido na tabela abaixo. O referido realinhamento foi decorrente da pandemia da Corona vírus 19, conforme parecer Jurídico juntado aos autos.

EMPRESA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE			
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P.UNIT(R\$)
2	Kg	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: ESTRELA	2,87
4	Kg	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. MARCA: TIO BABA	4,99
17	Kg	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: GRÃO IDEAL	6,89
31	Kg	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade. MARCA: SOSAL	0,84

### **Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2020 - FUERN**

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA (13.569.390/0001-67). Objeto: aquisição de material bibliográfico. Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Processo administrativo nº 165/2020 - FUERN, Pregão Eletrônico nº 009/2020 - FUERN. Dotação orçamentária: Fonte: 0.1.00; Natureza da despesa: 4.4.90.52; Subação: 145601. Vigência: O prazo de vigência do contrato será da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinaturas: Prof. Dr. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e José Henrique Anselmo da Silva/Representante Legal da Empresa (103.573.574-18). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04) e Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89). Mossoró-RN, 14 de outubro de 2020.

### **Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000802/2020-91 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E A EMPRESA F G CAMPOS MORAIS LTDA.

LICITAÇÃO: Nº 032/2018 - TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E. E. PEREGRINO JUNIOR, EM NATAL/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto alteração do nome empresarial da CONTRATADA, antes denominada CAMPOS MORAIS & LIMA LTDA, para F G CAMPOS MORAIS LTDA, sem qualquer ônus ou alteração de suas obrigações no que toca ao cumprimento do contrato, em razão de alteração na sua estrutura societária operada via aditivo ao contrato social da sociedade devidamente registrado na JUCERN. Outrossim, constitui objeto do presente aditivo a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de